

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, MEDIANTE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, DESTINADOS A ATENDER 238 PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO CEARENSE.

CT N° 40/2026

**ORIGEM:
ASSISTÊNCIA MILITAR DO TJCE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:
8501120-50.2025.8.06.0000**

**CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):
ASSMILITAR-2026-9
RDP-ASSMILITAR-2026-279**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto e por seu Assistente Militar do TJCE, Álvaro Coêlho Viana Junior, e

IPQ TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.047.183/0003-01, e sediada na Rua Marcos Macedo, nº 1333, Sala 1401, Edif. Pátio Dom Luís Torre Corporate, Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Antônio Galvão Baptista Soares, inscrito no CPF sob o nº 799.XXX.XXX-00, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024, suas alterações e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Instrumento consiste na contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO**, mediante **LOCAÇÃO** de **SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**, incluindo **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO** e **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** e **CORRETIVA**, pelo período de **60 (SESSENTA) MESES**, destinados a atender **238 PRÉDIOS** do Poder Judiciário Cearense, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 10/2026 e seus anexos.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 Termo de Referência;

1.1.2 Edital do Pregão Eletrônico n. 10/2026 e seus anexos;

1.1.3 Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado regime de empreitada por preços unitários, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 10/2026 e seus anexos, bem como nos Anexos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total e máximo do presente contrato é de **R\$ 9.979.950,00 (nove milhões, novecentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)** para todo o contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO II do Edital**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**.

3.1. INCLUSÕES NO PREÇO – Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e, ainda, todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.2 É de inteira responsabilidade de a **CONTRATADA** obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1. **REAJUSTE** – Após o prazo supracitado, através de requerimento formal da **CONTRATADA**, o preço poderá ser reajustado mediante variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, conforme divulgado pelo IBGE, observando-se o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O reajuste será aplicado por meio de apostilamento ou termo aditivo, desde que mantidas as condições originais do contrato e mediante comprovação da variação do índice.

4.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.3. **REVISÃO DE PREÇO** - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.3.1. Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.3.3.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. A resposta ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida pelo **TJCE** no prazo de **31 (trinta e um) dias úteis**, contado do recebimento da demonstração analítica da variação de custos apresentada pela contratada.

4.5. PRECLUSÃO TEMPORAL - Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.6. PRECLUSÃO LÓGICA - Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo, ainda, o previsto **no item 13 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

5.1. GERAÇÃO DA NOTA FISCAL – As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.1.1. A Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho.

5.2. DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL – As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3. CONTEÚDO DA NOTA FISCAL – A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO I (Termo de Referência)**, a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1. CONTA PARA RECEBIMENTO – Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2. ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL – Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1. DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL – Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2. EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4. CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO – A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5. NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES – As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** se torne credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6. PRAZO DE PAGAMENTO – As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **30 (trinta)** dias úteis, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1 ATRASO DE PAGAMENTO – Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.6.2 INTERRUÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.6.3 DESCONTOS AUTORIZADOS – O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos.

5.6.4 DESCONTOS FISCAIS – O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.6.5 COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA – Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.6.6 PROIBIÇÃO DE CESSÃO – A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos da Assistência Militar 04200063 – ASSIMIL, junto à UG 040301 Funseg, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200063.02.061.192.20510.15.339039.1.759.1200070.1.2.01
04200063.02.061.192.20510.15.339039.2.759.1200070.1.2.01

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 15 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1. RESPONSABILIDADE EXECUTIVA – Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO I do Edital (Termo de Referência)**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos equipamentos e serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;

6.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica estabelecidas no **item 6.4 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

6.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO: Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para a execução e recebimento dos serviços, dispostas nos **itens 9, 10 e 11 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

6.4. PARÂMETROS EXTRA CONTRATUAIS – Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

6.5. NOMEAÇÃO DE PREPOSTO – Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO V do Termo de Referência (Termo de Nomeação de**

Preposto), salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

6.6. DIREÇÃO DOS TRABALHOS – Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;

6.7. REGULARIDADE LEGAL – Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;

6.8. INDENIZAÇÕES - Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA**, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

6.9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;

6.10 INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO – Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;

6.11 SIGILO – Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;

6.11.1 O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA** e assinará o documento, **ANEXO I deste Contrato**, juntamente com este contrato

6.12 FISCALIZAÇÃO – Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;

6.13 ADEQUAÇÃO TRABALHISTA – Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;

6.14 AJUSTE DE TRABALHOS – Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;

6.15 EQUIPE DE TRABALHO – Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**;

6.15.1 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;

6.15.2 Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

6.15.3 Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução dos serviços;

6.15.4 Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente ao **TJCE**, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;

6.15.5 Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

6.15.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;

6.15.7 Disponibilizar acesso a todos empregados, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste contrato, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da **CONTRATADA**;

6.15.8 Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.

6.16 CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS – Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **item 6.4 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**;

6.16.1 **EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL** – Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá o **TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto

do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.

6.17 TRANSIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS – Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados pelo **TJCE**, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato;

6.18 SUSTENTABILIDADE – Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no **item 23 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**;

6.19 UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;

6.20 CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA – Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha – aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 16 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1. GARANTIA DE ACESSO – Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;

7.2. Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;

7.3. Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

9. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE nos limites da Lei.

9.1 HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL:

9.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.2 quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

9.2 HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO, especialmente nos seguintes casos:

9.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.2.2 quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.2.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.2.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3 AJUSTES PRÉ-ACORDADOS – A CONTRATADA concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

9.4 CLÁUSULA DE QUITAÇÃO – Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

“A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente

data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

9.4.1 Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescentando-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressaltando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____”

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10. O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente e respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e comprovação de vantagem para a Administração.

10.1 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11. Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

11.1 Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.3 de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou objetos não entregues, não recebidos definitivamente por incorreção ou recusados pelo **TJCE**;

11.1.4 de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços em retardo ou do objeto aplicado em retardado momento;

11.1.5 de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do objeto atrasado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.5.1 A estipulação de multas por atraso não significa que o TJCE vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

11.1.5.2 As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

11.1.6 Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

11.2 Impedimento de licitar e contratar;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

11.6 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7.1 NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **TJCE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **TJCE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento integral das obrigações contratuais originalmente assumidas, nos termos do **subitem 7.2 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

14. A **CONTRATADA** deverá submeter à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, no prazo máximo de um mês, contados a partir da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, na forma dos art. 96, § 1º e 98 da Lei 14.133/2021.

14.1 VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA – Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 03 (três) meses após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.

14.2 COBERTURA OBRIGATÓRIA – Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:

14.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2 prejuízos causados ao **TJCE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **TJCE** à **CONTRATADA**;

14.2.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

14.3 COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA – Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **TJCE**;

14.4 IRREGULARIDADE NA GARANTIA – O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.

14.5 ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO – Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) emitido pelo IBGE.

14.6 DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA – São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato e:

14.6.1 Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos correspondentes.

14.7 NATUREZA DA GARANTIA – A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

15.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

15.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

15.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

15.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao O **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

16. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

16.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

16.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

16.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

16.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

16.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

16.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

16.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

16.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17. A execução do contrato será acompanhada por representantes do **TJCE**, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, seguindo as orientações definidas no **item 17 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

18.1 MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES – este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

18.2 PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS – Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

18.3 FORMA DE COMUNICAÇÃO – As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

18.4 POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO – Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá o **TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

18.5 TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

19.1 Anexo 1 (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança)

19.2 Anexo 2 (Proposta da Contratada);

19.3 Anexo 3 (Ficha de dados do Representante legal);

19.4 Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza/CE, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA REGISTRADA PELO SISTEMA.

**HERACLITO
VIEIRA DE SOUSA
NETO:200458**

Assinado de forma digital
por HERACLITO VIEIRA DE
SOUSA NETO:200458
Dados: 2026.08.05
14:58:41 -03'00'

**DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
PRESIDENTE DO TJCE**

**ALVARO COELHO
VIANA
JUNIOR:81248512391**

Assinado de forma digital por
ALVARO COELHO VIANA
JUNIOR:81248512391
Dados: 2026.08.05 15:36:35 -03'00'

**ÁLVARO COELHO VIANA JUNIOR
ASSISTENTE MILITAR DO TJCE**

**ANTONIO GALVAO
BAPTISTA
SOARES:79945201700**

Assinado de forma digital por
ANTONIO GALVAO BAPTISTA
SOARES:79945201700
Dados: 2026.08.05 16:23:26
-03'00'

**ANTÔNIO GALVÃO BAPTISTA SOARES
REPRESENTANTE DA EMPRESA IPQ TECNOLOGIA LTDA.**

ANEXO 1 DO CONTRATO
MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____ / ___, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N. ° ____ / ____ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

**ANEXO 2 DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA**

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 010/2026
Processo nº 8501120-50.2025.8.06.0000

PROPOSTA COMERCIAL

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- **Razão Social:** IPQ TECNOLOGIA LTDA
- **CNPJ e Inscrição Estadual:** 07.047.183/0003-01
- **Endereço completo:** Rua Marcos Macedo, nº 1333, Sala 1401, Edif. Pátio Dom Luís Torre Corporate, Aldeota, Fortaleza/CE, CP: 60.150-190
- **Representante Legal:** Antônio Galvão Baptista Soares, brasileiro, casado, engenheiro, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], domiciliado na Av. Juracy Magalhães Junior, 1889, Edifício Vale do Loire, apartamento 102, Cheverny, Horto Florestal, Salvador-BA, CEP: 40.295-140.
- **Telefone, e-mail:** juridico@ipq.com.br / 71 3340-3200
- **Validade da Proposta:** 90 (Noventa)dias;

Apresentamos a V.Sas. proposta para execução dos **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO**, mediante **LOCAÇÃO de SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**, incluindo **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA**, pelo período de **60 (SESSENTA) MESES**, destinados a atender **238 PRÉDIOS do Poder Judiciário Cearense**, conforme demanda institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo preço global de R\$ 9.979.950,00 (nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), conforme detalhamento a seguir:

PLANILHA DE PREÇO

SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO		Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Item	Descrição Técnica				
1	Locação de Câmera IP POE tipo 1 com as licenças	unidade	2489	22,00	3.285.480,00
2	Locação de Câmera IP POE tipo2 com as licenças	unidade	48	29,00	83.520,00
3	Locação de Câmera IP POE tipo 3 com as licenças	unidade	6	210,00	75.600,00
4	Locação de NVR tipo 2 com HD compatível	unidade	51	90,00	275.400,00
5	Locação de NVR tipo 1 com HD compatível	unidade	235	60,00	846.000,00
6	Locação de Switch com, pelo menos, 8 portas PoE	unidade	335	30,00	603.000,00
7	Locação de Software VMS com servidor (es) compatível (is)	unidade	1	29.565,00	1.773.900,00
8	Locação de Rack de parede – tipo 1	unidade	261	67,00	1.049.220,00
9	Locação de Rack de piso – tipo 2	unidade	2	260,00	31.200,00
10	Locação de Solução de videowall	unidade	1	5.646,00	338.760,00
11	Serviço de instalação de Câmera IP, com as licenças	unidade	3023	418,00	1.263.614,00
12	Serviço de instalação de NVR todos os tipos	unidade	346	256,00	88.576,00
13	Serviço de instalação de Switch 8 portas PoE	unidade	395	181,00	71.495,00
14	Serviço de instalação software VMS com servidor compatível	unidade	1	8.551,00	8.551,00
15	Serviço de instalação de Rack de parede 12U's	unidade	321	246,00	78.966,00
16	Serviço de instalação de Rack de piso 44U's	unidade	2	1.029,00	2.058,00
17	Serviço de instalação do videowall	unidade	1	9.062,00	9.062,00
18	Serviço de treinamento operacional, nível monitor	unidade	2	3.284,00	6.568,00
19	Serviço de desinstalação (desinstalação dos equipamentos previamente instalados pela contratada p/ reinstalação ou remanejamento em nova unidade)	unidade	60	1.483,00	88.980,00
VALOR GLOBAL					9.979.950,00

LOTE ÚNICO		Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (60 Meses)
Item	Descrição Técnica				
1	Locação de 2.489 Câmeras IP POE tipo1 com as licenças	MÊS	60	54.758,00	3.285.480,00
2	Locação de 48 Câmeras IP POE tipo2 com as licenças	MÊS	60	1.392,00	83.520,00
3	Locação de 6 Câmeras IP POE tipo3 com as licenças	MÊS	60	1.260,00	75.600,00
4	Locação de 51 NVR's tipo 2 com HD compatível	MÊS	60	4.590,00	275.400,00
5	Locação de 235 NVR's tipo 1 com HD compatível,	MÊS	60	14.100,00	846.000,00
6	Locação de 335 Switch com, pelo menos, 8 portas PoE	MÊS	60	10.050,00	603.000,00
7	Locação de 1 Software VMS c/ servidor(es) compatível (is)	MÊS	60	29.565,00	1.773.900,00
8	Locação de 261 Racks de parede – tipo 1	MÊS	60	17.487,00	1.049.220,00
9	Locação de 2 Racks de piso – tipo 2	MÊS	60	520,00	31.200,00
10	Locação de 1 Solução de videowall	MÊS	60	5.646,00	338.760,00
11	Serviço de instalação de Câmera IP, com as licenças	unidade	3023	418,00	1.263.614,00
12	Serviço de instalação de NVR todos os tipos	unidade	346	256,00	88.576,00
13	Serviço de instalação de Switch 8 portas PoE	unidade	395	181,00	71.495,00
14	Serviço de instalação software VMS com servidor compatível	unidade	1	8.551,00	8.551,00
15	Serviço de instalação de Rack de parede 12U's	unidade	321	246,00	78.966,00
16	Serviço de instalação de Rack de piso 44U's	unidade	2	1.029,00	2.058,00
17	Serviço de instalação do videowall	unidade	1	9.062,00	9.062,00
18	Serviço de treinamento operacional, nível monitor	unidade	2	3.284,00	6.568,00
19	Serviço de desinstalação (desinstalação dos equipamentos previamente instalados pela contratada p/ reinstalação ou remanejamento em nova unidade)	unidade	60	1.483,00	88.980,00
VALOR GLOBAL					9.979.950,00

PLANILHA DE MARCA E MODELO

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Modelo
1	Locação de Câmera IP POE tipo 1 com as licenças	2489	DAHUA	DH-IPC-HFW1230TC-A
2	Locação de Câmera IP POE tipo2 com as licenças	48	DAHUA	DH-IPC-HFW2449TL-S-PV
3	Locação de Câmera IP POE tipo 3 com as licenças	6	DAHUA	DHI-ITC413-PW4D-Z1 DH-PFA150_PTBR
4	Locação de NVR tipo 2 com HD compatível	51	DAHUA	DHI-NVR2116HS-4KS3
			SEAGATE	ST8000VX0022
			INTELBRAS	BF1U 290
			INTELBRAS	KPP100
5	Locação de NVR tipo 1 com HD compatível	235	DAHUA	DHI-NVR1108HS-S3/H
			SEAGATE	ST4000VX007
			INTELBRAS	BF1U 290
			INTELBRAS	KPP100
6	Locação de Switch com, pelo menos, 8 portas PoE	335	DAHUA	PFS3110-8GT-65
			INTELBRAS	BF1U 290
			INTELBRAS	KPP100
7	Locação de Software VMS com servidor (es) compatível (is)	1	ISS	SOE-CAM IF-LPR-H SOS-API SOS-VWI SOE-CAM-SMA-5 IF-LPR-H-SMA-5 SOS-API-SMA-5 SOS-VWI-SMA-5 SRV-0007 SRV-0004 SRV-0019 ISS-UHKM SOS-NVR-C305-18T
8	Locação de Rack de parede – tipo 1	261	INTELBRAS	MRD 1247 BF1U 290 EPR 208 KPP
9	Locação de Rack de piso – tipo 2	2	INTELBRAS	RPD 4457 BF1U 400 EPR 208 KPP
10	Locação de Solução de videowall	1	DAHUA	DHI-LS490UCM-UF
			DAHUA	LS490-WS
			INTELBRAS	DNB 3.0 kVA RT G2
			IPQ	Painel MDF
			ISS	SOS-VWI
			ISS	SOS-VWI-5
			ISS	SOS-SVW1-R
11	Serviço de instalação de Câmera IP, com as licenças	3023	IPQ	SERVIÇO
12	Serviço de instalação de NVR todos os tipos	346	IPQ	SERVIÇO
13	Serviço de instalação de Switch 8 portas PoE	395	IPQ	SERVIÇO
14	Serviço de instalação software VMS com servidor compatível	1	IPQ	SERVIÇO
15	Serviço de instalação de Rack de parede 12U's	321	IPQ	SERVIÇO
16	Serviço de instalação de Rack de piso 44U's	2	IPQ	SERVIÇO
17	Serviço de instalação do videowall	1	IPQ	SERVIÇO
18	Serviço de treinamento operacional, nível monitor	2	IPQ	SERVIÇO
19	Serviço de desinstalação (desinstalação dos equipamentos previamente instalados pela contratada p/ reinstalação ou remanejamento em nova unidade)	60	IPQ	SERVIÇO
	Necessidades do item 6.2.2	A Definir	SIL	Catalogo de Produtos Sil 2025
			INDUFIX	Catalogo-Geral-INDUFIX
			INTELBRAS	Datasheet OCH1U 40mm_0_0
			LIGHTERA/FURUKAWA	ET05360 v0 - PATCH PANEL SOHOPLUS CAT.6
			SIEMENS	Infraestrutura - Disjuntores
			ELECON	Infraestrutura - Eletroduto PVC, Luva, Abraçadeira, Eletroduto Galvanizado, Acessórios Galvanizados, Eletrocalha
			LIGHTERA/FURUKAWA	ET02197 v9 - CABO GIGALAN CAT.6 FUTP LSZH-3
			LIGHTERA/FURUKAWA	ET04897 v4 - PATCH CORD UUTP MULTILAN CAT.6
			LIGHTERA/FURUKAWA	ET05637 v1 - CONECTOR FÊMEA GIGALAN CAT.6

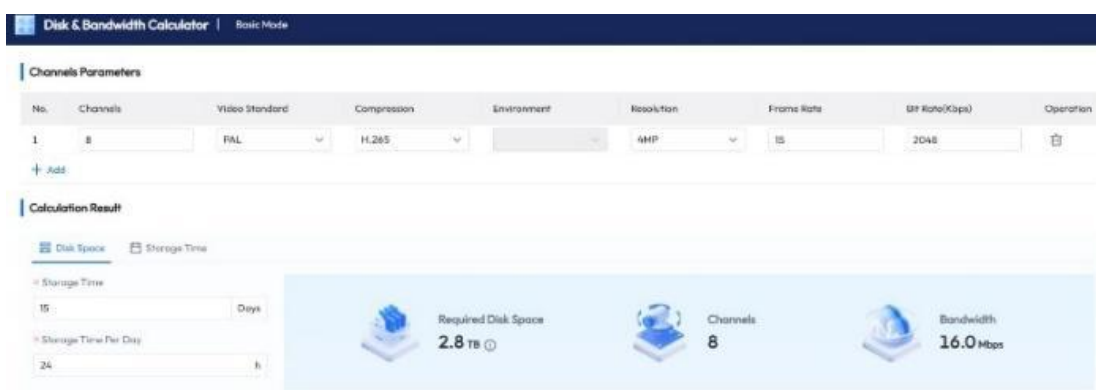
Observações finais:

- A IPQ se compromete a atender todas as necessidades descritas no item 6.2.2.1.

“A PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável pelo fornecimento, instalação, execução e adequação de toda a infraestrutura necessária à implantação e ao pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento, garantindo que a conectividade da solução de CFTV ocorra em rede

segregada, isolada da rede corporativa do CONTRATANTE. Isso inclui, mas não se limita a: cabeamento elétrico e lógico, eletrodutos, eletrocalhas, racks, dutos, caixas de passagem, tomadas, pontos de energia elétrica, fixadores, abraçadeiras, parafusos e quaisquer outros materiais, acessórios ou insumos indispensáveis para a perfeita implementação do objeto.”

- A IPQ se compromete a entregar o suporte do item 6.1.1.3
- A IPQ se compromete a entregar todos os acessórios para instalação em Rack, conforme necessidades para o item 6.1.1.4
- A IPQ se compromete a entregar o NVR do item 6.1.1.4 com HD compatível para gravação local por pelo menos 15 dias, com compressão em H.264 ou superior e garantindo qualidade mínima de 15 FPS por câmera, em resolução máxima de cada câmera



Disk & Bandwidth Calculator | Basic Mode

Channels Parameters

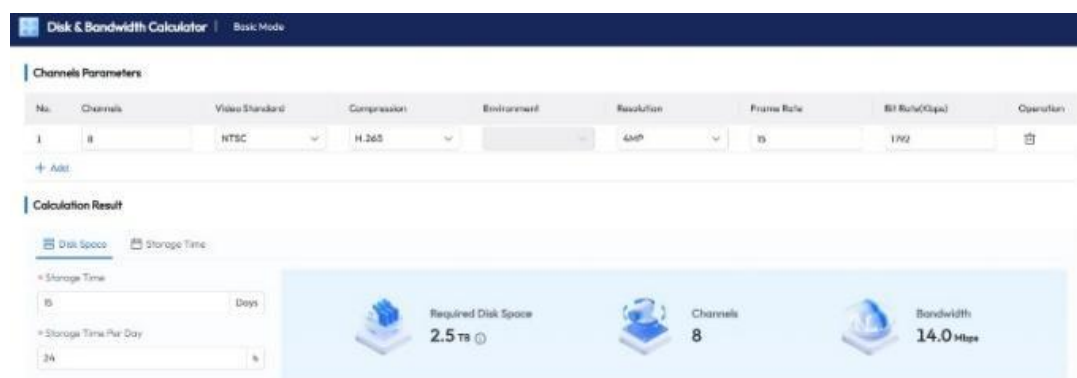
No.	Channels	Video Standard	Compression	Environment	Resolution	Frame Rate	Bit Rate(Kbps)	Operation
1	8	PAL	H.265		4MP	15	2048	

+ Add

Calculation Result

Storage Time: 15 Days
Storage Time Per Day: 24 h

Required Disk Space: 2.8 TB
Channels: 8
Bandwidth: 16.0 Mbps



Disk & Bandwidth Calculator | Basic Mode

Channels Parameters

No.	Channels	Video Standard	Compression	Environment	Resolution	Frame Rate	Bit Rate(Kbps)	Operation
1	8	NTSC	H.265		4MP	15	1792	

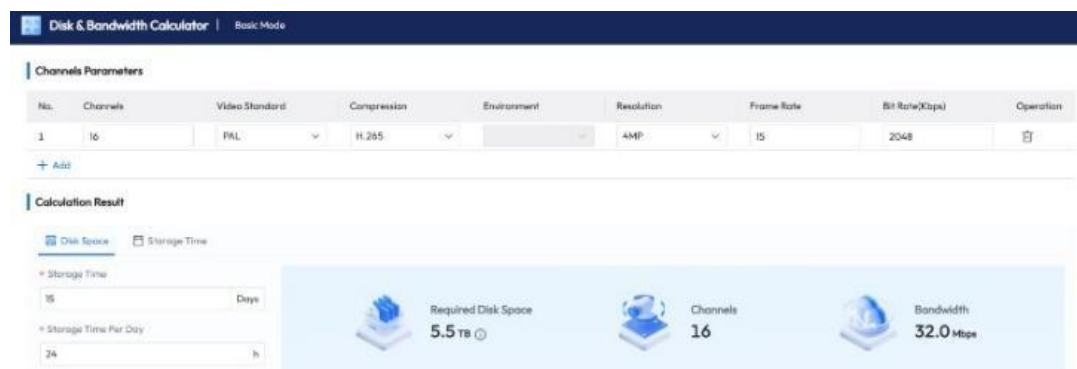
+ Add

Calculation Result

Storage Time: 15 Days
Storage Time Per Day: 24 h

Required Disk Space: 2.5 TB
Channels: 8
Bandwidth: 14.0 Mbps

- A IPQ se compromete a entregar o NVR do item 6.1.1.5 com HD compatível para gravação local por pelo menos 15 dias, com compressão em H.264 ou superior e garantindo qualidade mínima de 15 FPS por câmera, em resolução máxima de cada câmera



Disk & Bandwidth Calculator | Basic Mode

Channels Parameters

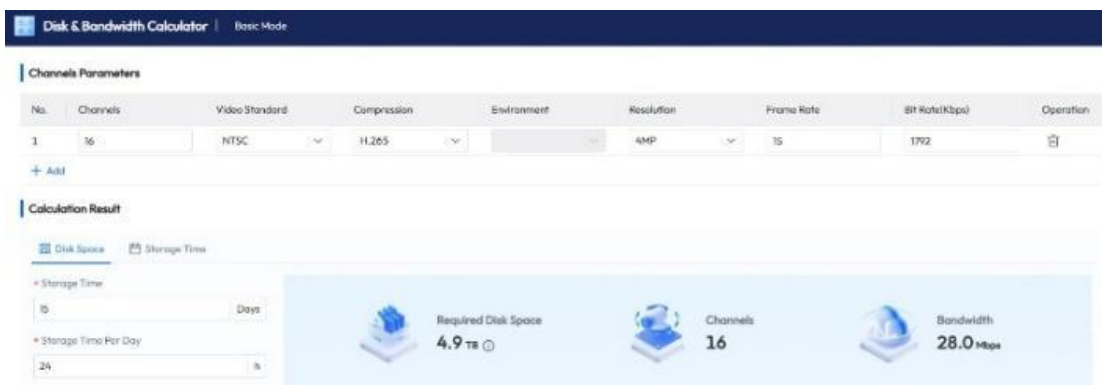
No.	Channels	Video Standard	Compression	Environment	Resolution	Frame Rate	Bit Rate(Kbps)	Operation
1	16	PAL	H.265		4MP	15	2048	

+ Add

Calculation Result

Storage Time: 15 Days
Storage Time Per Day: 24 h

Required Disk Space: 5.5 TB
Channels: 16
Bandwidth: 32.0 Mbps



Disk & Bandwidth Calculator | Basic Mode

Channels Parameters

No.	Channels	Video Standard	Compression	Environment	Resolution	Frame Rate	Bit Rate(Kbps)	Operation
1	16	NTSC	H.265		4MP	15	1792	

+ Add

Calculation Result

☒ Disk Space ☐ Storage Time

* Storage Time: 15 Days
 * Storage Time Per Day: 24 h

 Required Disk Space: **4.9 TB**
 Channels: **16**
 Bandwidth: **28.0 Mbps**

- A IPQ se compromete a entregar serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, validado pelo CONTRATANTE, conforme necessidades para o item 6.1.1.6
- A IPQ se compromete a entregar servidor para o sistema deste item conforme necessidades do item 6.1.1.6
- A IPQ se compromete a entregar todos os acessórios para instalação em Rack conforme necessidades para o item 6.1.1.7
- A IPQ se compromete a fazer todas as instalações e configurações e entregar todos os acessórios necessários para a instalação, conforme validado pelo CONTRATANTE.
- A IPQ se compromete a entregar todos os acessórios para instalação em Rack conforme necessidades para o item 6.1.1.8 e 6.1.1.9
- A IPQ se compromete a entregar todas as necessidades de infraestrutura, equipamentos, cabos e tudo mais que for necessário para a instalação do videowall, conforme solicitado no item 6.1.1.10 “Suportes e Estruturas: Deve incluir painel MDF na cor marrom que deverá preencher toda a extensão da parede (teto ao chão, lateral direita à lateral esquerda), suportes metálicos compatíveis com o padrão VESA, garantindo alinhamento preciso e estabilidade do videowall. A estrutura deve permitir manutenção frontal, acesso fácil aos cabos e à alimentação elétrica, além de ajustes de alinhamento das telas sem impacto nas adjacentes.”
- A IPQ se compromete a fazer todas as instalações conforme necessidades descritas nos itens 6.2.1.10.1 a 6.2.1.6
- A IPQ se compromete a entregar os equipamentos conforme solicitado no item 6.1.2 “Os equipamentos locados, objetos da prestação de serviços, notadamente aqueles que comporão a solução contratada, devem ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos ou avarias. Não serão aceitos equipamentos recuperados, reconicionados ou reconstruídos.”
- A IPQ se compromete a entregar os equipamentos conforme solicitado no item 6.1.3 “Todos os equipamentos devem atender às exigências deste Termo de Referência, bem como às normas e regulamentações aplicáveis ao tipo de equipamento e fornecimento.”
- A IPQ se compromete a entregar os equipamentos conforme solicitado no item 6.1.4 “Todos os equipamentos e componentes que integram a solução de videomonitoramento (câmeras, NVRs, servidores, softwares, cabos, conectores, fontes e demais equipamentos e acessórios) devem ser totalmente compatíveis entre si, de modo a assegurar o pleno funcionamento, integração e estabilidade do sistema.”
- A IPQ se compromete a entregar os equipamentos conforme solicitado no item 6.1.5 “As embalagens dos equipamentos, quando necessárias, devem incluir proteções adicionais adequadas para garantir a integridade durante o embarque, desembarque e transporte.”
- A IPQ se compromete cumprir todas as necessidades exigidas no item 6.2.1 “A instalação compreende o fornecimento, mediante locação, montagem, ativação e configuração dos equipamentos que compõem a solução, conforme os itens e quantidades especificados neste Termo de Referência. Inclui a infraestrutura física, lógica e elétrica necessária, respeitando os

padrões técnicos exigidos pelo CONTRATANTE.”. As necessidades de quantidade e especificações de cada material deste item será definido após projeto executivo de cada instalação.

- A IPQ se compromete cumprir todas as necessidades exigidas no item 6.2.2 “A PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável pelo fornecimento, instalação, execução e adequação de toda a infraestrutura necessária à implantação e ao pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento, garantindo que a conectividade da solução de CFTV ocorra em rede segregada, isolada da rede corporativa do CONTRATANTE. Isso inclui, mas não se limita a: cabeamento elétrico e lógico, eletrodutos, eletrocalhas, racks, dutos, caixas de passagem, tomadas, pontos de energia elétrica, fixadores, abraçadeiras, parafusos e quaisquer outros materiais, acessórios ou insumos indispensáveis para a perfeita implementação do objeto.”
- A IPQ se compromete a cumprir todas as necessidades exigidas no item 6.2.3 “O serviço de desinstalação consiste na retirada parcial ou integral dos equipamentos e da infraestrutura previamente instalados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, seja por solicitação do CONTRATANTE em razão de obras, reformas ou desativações de unidades, em decorrência do término da vigência contratual, ou, ainda, em situações que demandem o remanejamento de equipamentos para reforço ou redistribuição em outras unidades.”
- A IPQ se compromete a cumprir todas as necessidades exigidas no item 6.4 “**DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**”
- A IPQ se compromete a cumprir todas as necessidades exigidas no item 6.5 “**DO TREINAMENTO OPERACIONAL DA SOLUÇÃO**”
- A ordem dos itens no Ponto a Ponto segue o que está escrito da tabela de itens de proposta comercial do edital, embora no edital o item de VMS venha descrito antes do de switch
- Nesta proposta, a ordem dos itens de Marca e Modelo e a de preços seguem a lista definida no ANEXO 2 DO EDITAL - ORÇAMENTO DETALHADO, mesmo havendo alteração em relação ao descrito no texto do edital em relação aos itens 4 e 5 (NVR tipo 1 e Tipo 2), e aos itens 18 e 19
- Também para os itens 18 e 19 a ordem dos itens no Ponto a Ponto segue o que está escrito da tabela de itens de proposta comercial do edital, embora no edital o item de treinamento venha antes do item de desinstalação
- Foi adicionado no ponto a ponto os itens de especificações do item de 6.1.2 a 6.1.5 e 6.2.2 por motivo de total comprovação que a IPQ irá se comprometer integralmente em cumprir todas as necessidades deste edital.

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Fortaleza/CE, 18 de maio de 2026.

ANTONIO GALVAO
BAPTISTA

SOARES:79945201700

Assinado de forma digital por

ANTONIO GALVAO BAPTISTA

SOARES:79945201700

Dados: 2026.05.18 15:54:23 -03'00'

IPQ TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.047.183/0003-01
ANTONIO GALVÃO BAPTISTA SOARES

ANEXO 3 DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME : Antônio Galvão Baptista Soares

NACIONALIDADE : Brasileiro

ESTADO CIVIL : Casado

PROFISSÃO : Engenheiro

RG : _____

CPF : 799.XXX.XXX-00

DOMICÍLIO : Rua Marcos Macedo, nº 1333

CIDADE : Fortaleza

UF : CE

FONE : 71 3340-3200

CELULAR : _____

E-MAIL : juridico@ipq.com.br